



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências Humanas e Letras

## **EDITAL Nº 15/2025 – CCHL/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2025**

### **PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS DE REPRESENTANTES DO CCHL/UFPI EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS - CPPD E CPAD**

Por delegação de competência do Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) e presidente do Conselho Departamento (CD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a Comissão Eleitoral estabelecida por meio das Portarias nº 34 e 41/2025 CCHL/UFPI, no uso de suas atribuições, torna público aos(às) interessados(as) que estarão abertas as inscrições para os(as) docentes do CCHL/UFPI interessados(as) a se candidatarem para compor as seguintes comissões institucionais, fundamentais para a gestão e o desenvolvimento da política de pessoal docente da Universidade Federal do Piauí, quais sejam: CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente e CPAD – Comissão Permanente de Avaliação Docente.

#### **1. SOBRE AS COMISSÕES**

##### **1.1 CPPD – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

1.1.1 Conforme a resolução CONSUN/UFPI nº 007/1988, compete à CPPD:

*I - Apreciar assuntos concernentes:*

- a) à alteração do regime de trabalho docente;*
- b) à carga horária didática semanal média dos docentes de cada Departamento e das Unidades de Ensino de 1º e 2º Graus;*
- c) aos processos de avaliação de desempenho acadêmico para promoção funcional na carreira do magistério;*
- d) aos processos de ascensão funcional por titulação;*
- e) à solicitação de afastamento para cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;*
- f) à contratação, demissão, transferência e disposição.*

*II - Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.*

*III - Coletar dados e informações e promover a realização de análises especiais que possam servir de subsídios às suas atividades.*

*IV - Responder a consultas, em forma de parecer conclusivo, relativas à matéria de sua competência.*

*V - Recorrer, ao Conselho competente, de decisão que contrariem pareceres aprovados por maioria absoluta dos membros.*

*VI - Outras atribuições que lhe forem definidas pelos órgãos competentes, por leis ou regulamentos.*

1.1.2 Conforme a Resolução CONSUN/UFPI nº 007/1988, que aprova a reformulação do Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD):

*Art. 3º - A CPPD será constituída por docentes, sendo dois representantes **por Centro** e dois representantes dos docentes das Unidades de 1º e 2º graus, eleitos com seus respectivos suplentes por voto direto e secreto de seus pares.*

*§ 1º - O mandato dos membros da CPPD será de 2 (DOIS) anos, sendo permitida uma recondução.*

*§ 2º - A escolha dos membros não poderá recair em docente que esteja investido em Cargo Comissionado Gratificada ou Função.*

*§ 5º - No caso de ocorrência de vacância de cargo de membros da Comissão deverá ser convocado o suplente, para completar o mandato do titular. Ocorrendo a vacância dos dois, no cargo, o Centro, ou os docentes do Quadro de 1º e 2º graus, farão realizar nova eleição, para completar o mandato.*

1.1.3 Assim sendo, **serão escolhidos(as) DOIS(DUAS) titulares e DOIS(DUAS) suplentes** para a CPPD, para o biênio 2025-2027, desde que não estejam investidos(as) em Cargo Comissionado ou Função Gratificada.

## **1.2 CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCENTE**

1.2.1 Conforme a Resolução CONSUN/UFPI nº 07/1992, cabe à CPAD:

*I – atribuir pontos aos itens constantes dos Anexos IV e V (Relatório de Avaliação) e, no caso do subitem 1.1, computar os valores obtidos pela média aritmética dos questionários aplicados aos discentes;*

*II – solicitar ao docente, quando necessário, informações ou documentos suplementares;*

*III – apresentar à CPPD parecer fundamentado, inclusive documentalmente, levando em consideração o regime de trabalho do docente, o tempo em que o mesmo se encontra nesse regime e a qualidade dos trabalhos apresentados.*

1.2.2 A avaliação para fins de progressão funcional do docente será procedida pela CPAD designada pela CPPD e constituída, em cada Centro ou Unidade de Ensino de 2º Grau, por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, integrantes das Classes Adjunto IV ou Titular e das Classes E ou Titular, das respectivas carreiras, em regime de TI ou DE, eleitos pelo Colegiado competente, vedada a indicação de mais de um Professor do mesmo Departamento como membro titular.

1.2.3 Os membros da CPAD terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, através do mesmo processo de eleição.

1.2.4 A CPAD de cada Centro estará ligada à CPPD, para cumprimento do art. 5º, da Portaria nº 475, de 26/08/1987.

1.2.5 Assim sendo, serão escolhidos(as) **03 (TRÊS) titulares e 03 (TRÊS) suplentes para a CPAD**, para o biênio 2025-2027, dentre os docentes do CCHL integrantes das Classes Adjunto IV ou Titular e das Classes E ou Titular, em regime TI ou DE, vedada a indicação de mais de um membro titular do mesmo Departamento.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída pelas Portarias nº 34 e 41/2025 – CCHL/UFPI, obedecido o disposto neste Edital.

2.1.1 A presente Comissão tem a finalidade de organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à presidência do CD-CCHL.

2.1.2 São vedadas aos membros da Comissão Eleitoral a inscrição em candidaturas objeto deste Edital e a participação em atividades da campanha.

2.1.3 Poderá candidatar-se o(a) docente do quadro permanente do CCHL/UFPI em atividade, desde que cumpram os requisitos dispostos nos itens 1.1.3 e 1.2.5 deste Edital, em consonância com a Resolução CONSUN/UFPI nº 007/1988 e a Resolução CONSUN/UFPI nº 07/1992.

2.1.4 As inscrições dos(as) candidatos(as) efetivar-se-ão por formulário próprio (Anexos I e II), a ser enviado à presidente da Comissão Eleitoral para o *e-mail*: [inscricoescppdcpad@gmail.com](mailto:inscricoescppdcpad@gmail.com), a partir das **08h00 do dia 13 de junho de 2025 até as 17h00 do dia 16 de junho de 2025**.

2.1.5 Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Comissão Eleitoral.

2.1.6 Cada candidato(a) somente poderá se candidatar em uma Comissão.

2.1.7 Na hipótese de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), prevalecerá apenas a última candidatura recebida pela Comissão.

2.1.8 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

### 3. DA ELEIÇÃO

3.1 A votação e a apuração serão realizadas **no dia 25 de junho de 2025**, durante a realização da Reunião Ordinária do Conselho Departamento do CCHL/UFPI, na Sala Professor Camilo Filho/CCHL, de forma presencial, por meio de voto direto e secreto, em cédula de papel fornecida pela Comissão e depósito em urna própria (física).

3.2 Tem direito a voto o(a) Conselheiro(a) do CD-CCHL do quadro permanente da UFPI lotado no CCHL/UFPI, em atividade e no exercício pleno de suas funções na Universidade.

3.2.1 Os(as) conselheiros(as) em licença ou período de férias não poderão votar na eleição.

### 4. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
Período de inscrições	Das 08h00 do dia 13 de junho de 2025 até as 17h00 do dia 16 de junho de 2025	ufpi.br/cchl
Homologação das Inscrições	17 de junho de 2025	ufpi.br/cchl
Período para interpor recurso(s)	18 de junho de 2025	ufpi.br/cchl
Resultado do(s) Recurso(s)	23 de junho de 2025	ufpi.br/cchl
Eleições	25 de junho de 2025	ufpi.br/cchl
Resultado Oficial das Eleições	25 de junho de 2025	ufpi.br/cchl

## **5. DO RESULTADO**

5.1 Os votos serão apurados pelos membros da Comissão Eleitoral.

5.2 Os(as) candidatos(as) mais votados(as), em cada Comissão, serão os titulares e os(as) seguintes, os(as) suplentes, respeitando-se os limites quantitativos das normativas vigentes e aplicáveis.

5.2.1 No caso da CPAD, havendo 02 (dois) ou 03 (três) candidatos(as) dentre os mais votados(as) pertencentes ao mesmo Departamento, somente o(a) mais votado(a) assumirá como membro titular e os(as) seguintes, como membros suplentes.

5.3 O resultado da eleição será referendado pelo CD-CCHL, constando em Ata o Resultado Final.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão competente.

Teresina, 09 de junho de 2025.

**Bartira Araújo da Silva Viana**

*Presidente da Comissão Eleitoral – Portarias 34 e 41/2025 /2025 CCHL/UFPI*



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências Humanas e Letras

## ANEXO I

### REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CPPD/CCHL

À Presidente da Comissão Eleitoral do Edital nº 15/2025 – CCHL/UFPI, de 09 de junho de 2025

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor(a) efetivo e em exercício, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, neste  
CCHL/UFPI, venho por meio deste requerer à V. Sa minha inscrição como Representante do Centro de  
Ciências Humanas e Letras – CCHL, junto à **Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)**, desta  
Universidade Federal do Piauí.

Declaro, ainda, ciência dos termos e normativas constantes neste Edital, bem como, atesto que preencho os  
requisitos necessários para propositura desta candidatura.

Nestes Termos Peço Deferimento.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Candidato(a))



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências Humanas e Letras

## ANEXO II

### REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CPAD/CCHL

À Presidente da Comissão eleitoral para escolha de Representante do CCHL junto à CPAD (biênio 2025-2027)

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor(a) efetivo e em exercício, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, neste  
CCHL/UFPI, venho por meio deste requerer à V.sa minha inscrição para membro da **Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD/CCHL**, biênio 2025-2027, desta Universidade Federal do Piauí.

Declaro, ainda, ciência dos termos e normativas constantes neste Edital, bem como, atesto que preencho os requisitos necessários para propositura desta candidatura.

Nestes Termos Peço Deferimento.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

---

(Assinatura do(a) Candidato(a))